



RESOLUÇÃO Nº 097 /23, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

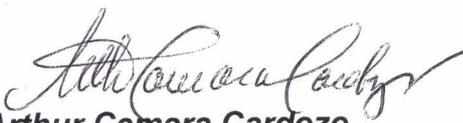
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento das multas e encargos** nos valores de R\$ 907,03 (novecentos e sete e três centavos), R\$ 1.814,07 (mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos) e R\$ 3.995,52 (três mil e novecentos e noventa e cinco centavos e cinquenta e dois centavos) pois restou comprovado que o profissional abaixo descrito colaborou com os processos de fiscalização, conforme determina a Lei nº. 9.784, Capítulo XIV, art. 53 e Capítulo XV, art.64:

| NOME | CPF |
|-------------------------|----------------|
| FRANCINE SILVA DE PAIVA | 167.236.957-35 |

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

Conselheiro relator: **Fernando D'Angelo Machado**


Arthur Camara Cardozo
Presidente da Sessão